



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA – PROEG – N.º 01/2020, de 20 de março de 2020

Estabelece a suspensão dos atos de colação de grau na Universidade Federal do Pará, pelo tempo que perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia relacionada ao coronavírus.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei N.º 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância internacional da pandemia relacionada ao coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das medidas a serem adotadas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do Pará, com base em informações e avaliações do Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria N.º 1140/2020, suspendeu, no período de 19 de março a 12 de abril, em todos os campi, as atividades acadêmicas e administrativas presenciais;

R E S O L V E

1) **Suspender** todas as colações de grau conjuntas previamente agendadas, por curso ou unidade, pelo tempo que perdurar a suspensão das atividades acadêmico-administrativas derivadas da situação de emergência de saúde pública acima referida;

2) Em casos de urgência comprovada, poderão ser realizadas “colações em secretaria” com, no máximo, 5 solicitantes em uma mesma cerimônia;

2.1) São consideradas urgências: aprovações em concurso público, em programas de pós-graduação e em seleção para emprego.

2.2) A comprovação de urgência se dará por meio da apresentação de editais e/ou documentos de seleção, que deverão compor o processo de pedido de emissão de diploma.

2.3) Não será permitida a presença de convidados, e a colação ocorrerá com ritos resumidos.

2.4) O pedido deve ser endereçado por meio do Sistema de Atendimento ao Usuário da UFPA (Sagitta), pelo discente interessado, à subunidade ou unidade acadêmica que fará a análise do pleito e da documentação comprobatória anexada digitalmente, com base nas orientações desta Instrução Normativa.

2.5) Após a análise, e em caso de deferimento, a subunidade ou unidade acadêmica deve fazer o encaminhamento da demanda ao Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos – CIAC, por meio do Sagitta, para confirmar a aptidão do aluno para recebimento do grau e para marcação da data da outorga.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Belém, 20 de março de 2020.



EDMAR TAVARES DA COSTA

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria Nº 4.487/2016 – UFPA